



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº623/2024

Mococa, 13 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o quadro do Indicativo 13 que trata da Zona de Chácaras 1, previsto na Tabela II da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação atual dada pela Lei Complementar nº 527, de 14 de agosto de 2019.

A alteração é pontual e trata apenas da diminuição da metragem quadrada das chácaras de recreio, dos atuais 1.500 metros, para 1.200 metros.

Trata-se de proposta apresentada e aprovada pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo que tem como objetivo incentivar novos empreendimentos no Município de Mococa voltados para o lazer rural.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal  
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° XXX, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

22

*Altera a Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 22 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o Indicativo 13 da Tabela II da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 527, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º. O Indicativo 13 da Tabela II da Lei Complementar nº 496, de 09 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 527, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**INDICATIVO 13 ZCH1: ZONA DE CHÁCARA 1**

Recuos: frente 6,00m / fundos 6,00m / laterais 3,00m

Taxa de ocupação: Res.: 50% / Com.: -

Testada mínima: 20,00m

Área mínima: 1.200,00m<sup>2</sup>

RU Residência unifamiliar

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal